

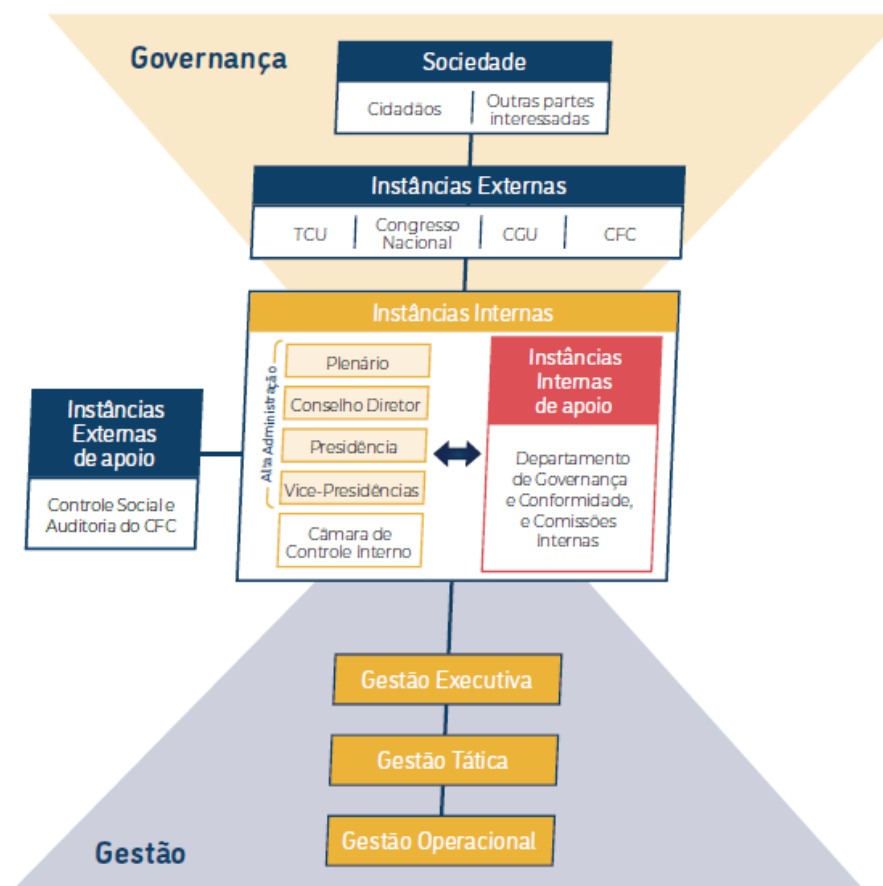
Governança

Considerada como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, a Governança tem o propósito de melhorar o desempenho organizacional, contribuir para a redução dos riscos, alinhar as ações à estratégia do Sistema CFC/CRCs e prestar contas das atividades desenvolvidas para a sociedade.

Nesse sentido, a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs foi instituída pela [Resolução CFC n.º 1.549](#), aprovada em 20 de setembro de 2018, com o objetivo de direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade; aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades; promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação, entre outros.

Os princípios fundamentais estabelecidos pela Resolução são transparência, ética, eficiência, integridade, equidade e *accountability*; sendo, este último, compreendido como o conjunto de boas práticas adotado pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram, os quais evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

No CRCSC, a Governança compreende a seguinte estrutura:



Em 2018, com a finalidade de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvessem e fossem apropriadas pelo CRCSC de forma contínua e progressiva, foi instituída a comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do CRCSC.

A partir do Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública (RBG), publicado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), a comissão promoveu o levantamento das práticas de governança promovidas no âmbito do CRCSC, considerando os componentes dos mecanismos de governança estabelecidos pelo RBG, imprescindíveis para que as funções de governança (avaliar, direcionar e monitorar) fossem executadas de forma satisfatória.



Fonte: Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública

Para cada um dos componentes dos mecanismos de governança, o RBG identificou práticas associadas, porém não exaustivas, a serem promovidas pelas entidades. A partir disso, a comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do CRCSC identificou cada um dos normativos do CRCSC que demonstram o atendimento às práticas de Governança exigidas.

PRÁTICAS DE GOVERNANÇA PÚBLICA NORMATIZADAS NO CRCSC

	Prática	Ato normativo	RBG 2.0 (2014)	
Mecanismo Liderança	Estabelecer o modelo de governança	• Resolução CFC nº 1543/18	L3.2	
		• Decreto-Lei nº 1.040/69	L3.3	
		• Portaria CRCSC nº 79/20	L3.4	
	Promover a integridade	• Resolução CRCSC nº 427/19 e 428/19	L2.1	
		• Portaria CRCSC nº 26/20	L2.2	
		• Resolução CFC nº 1.523/17	L2.3	
	Promover a capacidade da liderança	• Deliberação CRCSC nº 82/14	L1.1	
		• Portaria CRCSC nº 34/21	L1.2	
		• Portaria CRCSC nº 105/21	L1.3	
• Resolução CFC nº 1.612/21		L1.4		
Mecanismo Estratégia	Gerir riscos	• Resolução CRCSC nº 425/19	C1.1	
		• Resolução CRCSC nº 427/19	C1.2	
		• Resolução CRCSC nº 428/19	C1.2	
	Estabelecer a estratégia	• Plano de Trabalho do CRCSC	E1.4	
		• Relatório de Gestão	E1.4	
	Promover a gestão estratégica	• Resolução CFC nº 1.543/18	E2.1	
		• Resolução CFC nº 1.543/18	E2.2	
	Monitorar o alcance dos resultados organizacionais	• Manual do Sistema de Gestão por Indicadores do Sistema CFC/CRCs	L3.1	
	Monitorar o desempenho das funções de gestão	• Resolução que aprova a proposta orçamentária e Plano de Trabalho para o exercício	E2.3	
	Mecanismo Controle	Promover a transparência	• Art. 5º e Anexo Único da Resolução CFC nº 1.439/13	E1.2
• Plano de Trabalho do CRCSC			E1.4	
• Relatório de Gestão			E1.4	
Garantir a accountability		• Resolução CFC nº 1.439/13	C3.1	
		• Resolução CRCSC nº 417/18	C3.1	
		• Resolução CFC nº 1.612/21	E1.3	
		• Indicadores 2, 3, 4, 5 e 6 do Sistema de Gestão por Indicadores do Sistema CFC/CRCs	E1.3	
Avaliar a satisfação das partes interessadas		• Resolução CRCSC nº 425/19	E1.3	
		• Plano de Trabalho do CRCSC	E1.4	
		• Relatório de Gestão	E1.4	
		• Resolução CFC nº 1.543/18	C3.3	
Avaliar a efetividade da auditoria interna	• Resolução CFC nº 1.101/07	L3.5		
	• Resolução CFC nº 1.612/21	L3.5		
	• Resolução CFC nº 1.616/21	C2.1		
	• Resolução CRCSC nº 425/19	C2.1		
	• Resolução CFC nº 1.608/20	C2.2		
	• Resolução CFC nº 1.536/17	C2.2		
	• Resolução CFC nº 1.549/18	C2.3		

Atualmente, o acompanhamento e desenvolvimento das atividades é realizado pela comissão de Governança, Riscos e *Compliance* do CRCSC, instituída pela [Portaria CRCSC nº 029/2022](#).

Delegação de Competências

Delegação de competência é um ato discricionário por meio do qual se atribui temporariamente a outro agente a execução de determinada competência.

Por meio dela busca-se alcançar a segregação de funções administrativas, que consiste em atribuir a pessoas diferentes as responsabilidades de autorizar e registrar transações e manter a custódia dos ativos, ou seja, separar as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização.

Com isso, o conflito de interesses e o exercício de atividades incompatíveis são evitados, reduzindo oportunidades que permitam a prática ou a ocultação de erros ou fraudes no curso normal de suas funções.

No CRCSC, a [Portaria CRCSC nº 022/2022](#) estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do CRCSC, a fim de segregar as funções administrativas e, conseqüentemente, propiciar maior controle e transparência aos processos e maior eficiência administrativa.

Última atualização: 04/04/2022